



PROJETO BÁSICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUIVOLOGIA PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXISTENTES VINCULADOS NO ARQUIVO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.

1.0. JUSTIFICATIVA: Justifica-se contratar uma empresa para modernizar as ações e os processos de trabalho desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE, de modo a implementar uma gestão de arquivos eficiente e eficaz. Deve preconizar o uso de modernas técnicas de organização de documentos amparadas nas leis vigentes para disponibilizar acesso eficiente à documentação. Ao longo dos anos, a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE vem acumulando grandes quantidades de documentos em seu arquivo físico. Dentre eles processos de pagamentos, processos administrativos pertinentes às atividades de sua competência, além de outros documentos que auxiliam na realização destas atividades. Atualmente, os espaços para armazenamento dos documentos apresentam-se fora dos padrões exigidos e inadequados para sua operacionalização, dificultando seu manuseio e ocasionando demora no acesso.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. Realizar todos os atos descritos no objeto deste termo de referência.

Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta a utilização Pessoa civil e materiais necessários à execução dos serviços.

2.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

2.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE.

2.5. A empresa vencedora do certame licitatório responderá pela perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente, sendo que a mão-de-obra deverá ser de pessoal especializado e competente.

2.6. A empresa vencedora do certame licitatório declara ser a única responsável pela mão-de-obra utilizada na execução do objeto do presente contrato, responsabilizando por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

2.7. A empresa vencedora do certame licitatório responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais e demais impostos pertinentes, que incidam direta e indiretamente sobre a execução do respectivo objeto contratual.

2.8. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

2.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.



014

2.10. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

2.11. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

3- DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

3.1. Os serviços previstos neste Projeto Básico irão contemplar: Prestação de serviços técnicos especializados no Arquivo da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE, compreendendo: Orientação aos funcionários do arquivo na classificação, organização adequada, na catalogação e armazenamento com instrumento de controle, monitoramento do tráfego de documentos do arquivo central, bem como, sistema de identificação, padronização, dos métodos do arquivo, comodidade e agilidade nas consultas aos documentos, sigilo nas informações, segurança e preservação dos documentos, descarte de documentos expirados e desnecessários, das pastas recebidas das Diversas Secretarias municipais

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNITARIO ESTIMADO R\$	VR. TOTAL ESTIMADO R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUIVOLOGIA PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXISTENTES VINCULADOS NO ARQUIVO CENTRAL Prestação de serviços técnicos especializados no Arquivo Central do Município de São Luís do Curu - CE, compreendendo: Orientação aos funcionários do arquivo na classificação, organização adequada, na catalogação e armazenamento com instrumento de controle, monitoramento do tráfego de documentos do arquivo das Secretarias no arquivo central, bem como, padronização, dos métodos do arquivo, comodidade e agilidade nas consultas aos documentos, sigilo nas informações, segurança e preservação dos documentos.	MÉS	04	11.833,33	47.333,32

4. DO LOCAL E DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 4.1. Os serviços poderão ser produzidos em qualquer ponto do território nacional.
- 4.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 4.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante, presta ou prestou serviços relativos **AO OBJETO LICITADO**.

5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

5.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

5.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

5.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa (não participa); 5.4.2.6 Documentos oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei e Prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;

5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



96

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto as contribuições previdenciárias;

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

5.3.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da Licitação, conforme o caso;

5.4. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores;

5.4.2. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;



5.4.3. As empresas enquadradas como MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos 1 e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta Licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio;

5.4.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das MICRO EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

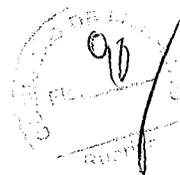
6.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade **04.122.0007.2.017.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL**, classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

7.1. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

7.1.1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir timo, podendo prorrogar conforme a Lei Federal 8.666/93.

São Luís do Curu – CE, 17 de Setembro 2020.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À Prefeitura Municipal de _____ CE
Comissão Permanente de Licitação

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° XXX**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUIVOLOGIA PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXISTENTES VINCULADOS NO ARQUIVO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE, conforme especificações em anexos do edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNITARIO ESTIMADO R\$	VR. TOTAL ESTIMADO R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUIVOLOGIA PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXISTENTES VINCULADOS NO ARQUIVO CENTRAL Prestação de serviços técnicos especializados no Arquivo Central do Município de São Luís do Curu - CE, compreendendo: Orientação aos funcionários do arquivo na classificação, organização adequada, na catalogação e armazenamento com instrumento de controle, monitoramento do tráfego de documentos do arquivo das Secretarias no arquivo central, bem como, padronização, dos métodos do arquivo, comodidade e agilidade nas consultas aos documentos, sigilo nas informações, segurança e preservação dos documentos.	MÉS	04		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, portador (a) da carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

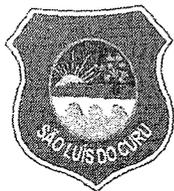


Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,
Carimbo da Empresa e assinatura do (a) representante.



100
SECRETARIA

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____
QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ - CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____,
COM A _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O Município de São Luís do Curu – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Rua Rochael Moreira, nº 98 – Centro – São Luís do Curu – CE, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado pelo (a) respectivo (a) Secretário (a) Sr (a). _____, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____/2020, Processo nº _____/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº _____/_____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

1.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Secretário(a) de _____ Ordenador(a) de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUIVOLOGIA PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXISTENTES VINCULADOS NO ARQUIVO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**, conforme especificações em anexos do edital, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

2.2 – Especificação e detalhamento dos serviços.

2.2.1 Os serviços previstos neste Projeto Básico irão contemplar: Prestação de serviços técnicos especializados no Arquivo da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE, compreendendo: Orientação aos funcionários do arquivo na classificação, organização adequada, na catalogação e armazenamento com instrumento de controle, monitoramento do tráfego de documentos do arquivo central, bem como,



101

sistema de identificação, padronização, dos métodos do arquivo, comodidade e agilidade nas consultas aos documentos, sigilo nas informações, segurança e preservação dos documentos, descarte de documentos expirados e desnecessários, das pastas recebidas das Diversas Secretarias municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

3.2 – O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2 – A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

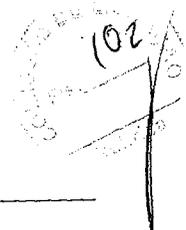
4.3 – Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 – O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS



6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, Secretaria de _____, elemento de despesa nº _____, oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE.

8.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

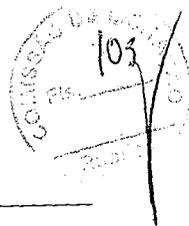
9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 10.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3 – Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 – Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6 – Responder perante a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE;
- 10.10 – Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



104
35108

10.11 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____ Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

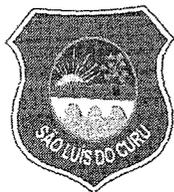
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

12.2 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



12.5 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE.

13.3 – Os recursos serão protocolados na Secretaria de _____ Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Luís do Curu – CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

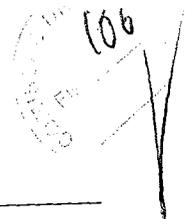
São Luís do Curu – CE, ____ de _____ de 2020.

Secretário (a) de _____ CONTRATANTE	Representante Empresa CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º ____/2020, junto ao Município de São Luís do Curu – CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

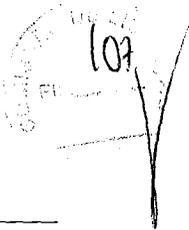
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Luís do Curu – CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2020

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

IV.1.) Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

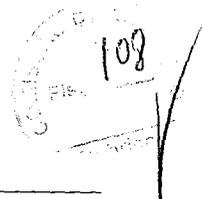
PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de São Luís do Curu – CE, relativo a TOMADA DE PREÇOS promovido através do Edital nº TP ____/2020, podendo o mesmo, entregar durante o procedimento os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar propostas, atas, assinar toda a documentação necessária, como também assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....

OUTORGANTE





**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)